



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

**PORTARIA Nº 348** de 19 de dezembro de 2023.

**Autoriza os membros do Conselho Tutelar do Município a conduzir veículos oficiais e dá outras providencias.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, no uso da competência que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os membros do Conselho Tutelar a dirigir o veículo do Conselho Tutelar, o qual de foi cedido pelo Município de Vargem por força do art. 5º da Lei n.º 893/2023.

**Parágrafo único.** A autorização em questão dar-se-á exclusivamente para o exercício das atribuições da função pública desempenhada.

**Art. 2º** As permissões para dirigir serão destinadas somente aos Conselheiros Tutelares que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Parágrafo único.** O Conselheiro Tutelar deverá preencher e assinar o Requerimento de Autorização para dirigir Veículo Oficial, nos termos do Anexo deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam vedadas, as seguintes condutas aos Conselheiros autorizados a dirigir o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa das atribuições da função pública desempenhada;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados;
- d) a utilização fora do horário de expediente e/ou sobreaviso do conselheiro, salvo nos casos previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e/ou pela Chefe do Poder Executivo;

**Art. 4º** O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:

- a) Manter atualizado a Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**VARGEM**  
*Bela por natureza!*



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margott, 214 - Vargem - SC | CEP: 89638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 /3549-0018

b) Encaminhar copia da CNH atualizada ao Departamento de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

c) Conduzir o veículo oficial de acordo com as normas brasileiras de trânsito.

**Art. 5º** O Conselheiro Tutelar autorizado a dirigir, fica condicionado a preencher e assinar o controle de utilização do veículo, constando data, horário, quilometragem de saída e chegada, trajeto e finalidade da condução do veículo oficial municipal, entre outras informações que poderão constar do formulário.

**Art. 6º** A autorização concedida pela Secretaria e/ou pela Prefeita Municipal para condução de veículo oficial municipal ao Conselheiro Tutelar, deverá permanecer com ele quando este estiver na direção do veículo.

**Art. 7º** Ficam vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas desta Portaria, cabendo também a Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizar e zelar para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Prefeita Municipal;

II – nos casos de vacância ou licença da função de Conselheiro Tutelar.

**Art. 9º** É de responsabilidade do condutor as infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 19 de dezembro de 2023.

MILENA ANDERSEN LOPES  
Prefeita

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**VARGEM**  
*Bela por  
natureza!*